PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado na Sidurna da cidade Ed. 225 - 10-07-75

L E I Nº 022/75

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº 32/74, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogado o ítem V, do Art. 2º da Lei nº 32/74.

Art. 2º - Os ítens II,VI e XII, do art. 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:-

II - Açougues, Varejistas de peixes, aves e ovos:
a) nos dias úteis, das 7,00 às 8,00 e das 18,00 às 20,00 horas;
b) aos sábados, das 7,00 às 8,00 e das 12,00 às 20,00 horas;
c) aos domingos e feriados, das 7,00 às 12,00 horas;

VI - Barbeiros, cabeleireiros, massagistas, saunas e casas de banho;
a) nos dias úteis, das 18,00 às 22,00 horas;
b) aos sábados, das 12,00 às 22,00 horas;
c) aos domingos, das 8,00 às 12,00 horas;

XII- Bares, restaurantes, lanchonetes, confeitarias, bomboniè-res, charutarias, sorveterias, pastelarias, postos de abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos, borracharias, empresas funerárias e tabacaria.
- livre funcionamento.

Art. 3º - Os artigos 3º e 7º, passam a vigorar com a seguinte redação:- /

Art. 3º - Além dos casos previstos no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar, de 1º a 31 de Dezembro, nos seguintes horários:
a) nos dias úteis, das 18,00 às 22,00 horas;
b) aos sábados, das 12,00 às 18,00 horas;
c) em qualquer das hipóteses acima, nos dias 24 e 31 sòmente se permitirá a abertura até às 18,00 horas.

Art. 7º - Independente de autorização e do pagamento de qualquer taxa, a abertura dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, na véspera das datas comemorativas ao "Dia das Mães" , "Dia dos Pais" , "Dia das crianças" e ainda, "Dia dos Namorados", quando estes, recaírem em domingo.

PROCESSO..... 018 .....
PROJETO DE LEI 023/75

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 22/75 fl 2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 01 de julho de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo